

**NADA SOBRE NÓS**



**SEM NÓS**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NUDDH**

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL

# INTRODUÇÃO

Fruto das lutas sociais das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI – Lei nº 13.146/2015), modificou o paradigma para a elaboração de políticas públicas inclusivas e definiu que a deficiência é o resultado da interação entre as características corporais do indivíduo com uma ou mais barreiras, sejam elas físicas, econômicas ou sociais, impostas pelo ambiente ao indivíduo.

A deficiência, portanto, não existe sozinha, mas somente em interação com o ambiente externo, de maneira que ela em si não “incapacita” o indivíduo, pois se trata da associação de uma característica do corpo humano com o ambiente em que está inserido.

Dados do último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam que 23,9% da população brasileira possui pelo menos uma das deficiências investigadas (visual, auditiva, motora e mental ou intelectual), o que resulta em mais de 45 milhões de pessoas (IBGE, 2010). Apesar do número expressivo, a inclusão e o reconhecimento da cidadania deste grupo social ainda se revelam um desafio.

Nesse sentido, a LBI foi mais um passo importante nesta histórica luta ao tratar de questões relacionadas a acessibilidade, educação, trabalho e combate aos preconceitos e à discriminação da pessoa com deficiência. Dez anos após a pactuação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, a LBI consolidou princípios e diretrizes e definiu regras a serem observadas com vistas a garantir o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência no país.

Além disso, extinguiu-se a incapacidade civil absoluta das pessoas com deficiência, passando a garantir-lhes o direito de casar ou de constituir união estável, bem como de exercer direitos sexuais e reprodutivos em igualdade de condições com as demais pessoas. Também lhes foi aberta a possibilidade de aderir ao processo de tomada de decisão apoiada (auxílio de pessoas de sua confiança em decisões sobre atos da vida civil), restringindo-se a designação de um curador a atos relacionados a direitos de ordem patrimonial ou negocial.

No que se refere ao acesso à justiça, este direito foi expressamente assegurado pelo novo marco regulatório, sendo que este também impôs ao Poder Público e, especificamente, à Defensoria Pública, o dever de capacitar seus membros e servidores, considerando que esta garantia também deve ser interpretada à luz da acessibilidade.

Assim sendo, o objetivo da presente cartilha, além de fomentar o tema dos direitos das pessoas com deficiência, é fornecer informações e orientações que ajudem servidoras, servidores, defensoras e defensores públicos a estar mais bem preparados para atender e relacionar-se com pessoas com deficiência, sejam elas oriundas do público interno ou externo.



## ORIENTAÇÕES GERAIS

😊 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

😊 A deficiência pode ser hereditária, genética ou resultado de algum acidente. Podendo, ainda, ser total ou parcial, ou seja, as deficiências têm características próprias.

😊 **Deficiência não é doença**, mas algumas doenças podem resultar em uma deficiência.

😊 O termo correto é pessoa com deficiência.

😊 Ao se relacionar com uma pessoa com deficiência, não ignore sua condição.

😊 Não subestime as possibilidades, nem superestime as dificuldades de uma pessoa com deficiência. Da mesma forma, não superestime as possibilidades, nem subestime suas dificuldades.

😊 Sempre que quiser ajudar, pergunte qual é a melhor maneira de proceder.

😊 Não se ofenda se a sua ajuda for recusada, pois nem sempre ela é necessária.

😊 Não compare as deficiências entre “melhor” ou “pior”. Cada deficiência é vivida de maneira única por cada pessoa. Não existe “mais” ou “menos” deficiente.

😊 Abandone estereótipos acerca das pessoas com deficiência e respeite a diversidade, rotulá-las não é uma atitude positiva.

😊 Ainda que a pessoa com deficiência esteja acompanhada, dirija-se diretamente a ela e não a seus acompanhantes ou intérpretes.

😊 Você não deve ter receio de fazer ou dizer alguma coisa errada. Aja sempre com naturalidade. Se ocorrer alguma situação inusitada, uma boa dose de delicadeza e sinceridade nunca falha.

## DEFICIÊNCIA AUDITIVA

**O QUE É?** No âmbito da medicina, o termo surdo é utilizado para caracterizar uma pessoa que possui surdez profunda, já quando essa surdez é leve ou moderada, o termo utilizado passa a ser deficiente auditivo.

### AÇÕES FACILITADORAS:

😊 Não é correto dizer que alguém é surdo-mudo (se ele não for). Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar. Algumas fazem a leitura labial, outras não.

😊 Ao se comunicar com uma pessoa surda ou deficiente auditiva, acene para ela ou toque levemente em seu braço para que ela volte sua atenção a você. Não repita os toques muitas vezes.

😊 Posicione-se de frente para ela, mantendo sempre contato visual e deixando a boca visível de forma a possibilitar a leitura labial. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.

😊 Fale de maneira clara, pronunciando bem as palavras, mas sem exagero. Ao falar com uma pessoa surda, procure não ficar contra a luz, e sim em um lugar iluminado.

😊 Use a sua velocidade normal, a não ser que lhe peçam para falar mais devagar.

😊 Uso de Libras (Língua Brasileira de Sinais) é mais comum quando a pessoa com deficiência auditiva estiver em um grau avançado (surdez). Nem todo o surdo se comunica por Libras, afinal ninguém é obrigado a ser bilíngue.

😊 Seja expressivo, pois as pessoas surdas não podem ouvir as mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos de alegria, tristeza, sarcasmo ou seriedade. As expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo são excelentes indicações do que você quer dizer.

😊 Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se você tiver dificuldade para compreendê-lo, peça para repetir. Se for necessário, comunique-se por meio de bilhetes, caso haja essa possibilidade. O importante é se comunicar.

😊 Quando uma pessoa surda estiver acompanhada de um intérprete, dirija-se diretamente a ela, e não ao intérprete.

😊 Se você atender uma pessoa com deficiência auditiva, priorize perguntas cujas respostas sejam sim ou não.

😊 Quando falar com um deficiente que utiliza aparelhos auditivos, tenha em mente que ele está com um mini amplificador, portanto, não GRITE.

😊 Mesmo com o uso de aparelho auditivo, ainda podem surgir dificuldades na comunicação.

😊 Certifique-se que a pessoa com deficiência auditiva entendeu o que você está comunicando. A vergonha de perguntar (de quem comunica ou de quem é comunicado) pode ocasionar erros graves.



## DEFICIÊNCIA FÍSICA



**O QUE É?** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se de várias formas: paraplegia, tetraplegia, paralisia cerebral e amputação, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

### AÇÕES FACILITADORAS:

☺ Se estiver acompanhando uma pessoa que anda devagar, procure acompanhar o seu ritmo.

☺ Não se apoie na cadeira de rodas, tampouco largue ou apoie qualquer objeto sobre a pessoa que estiver sentada ou sobre a própria cadeira.

☺ Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão e sem perguntar como deve proceder.

☺ Ao subir uma rampa ou degrau alto com um cadeirante, a cadeira deverá ser conduzida de frente; ao descer, deve ser conduzida de ré, evitando acidentes.

☺ Para conversar com uma pessoa em cadeira de rodas, caso a conversa seja prolongada, sente-se para ficar no mesmo nível de seu olhar.

☺ Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa. Não mude de lugar as muletas ou qualquer outro recurso utilizado por uma pessoa com deficiência sem a sua autorização.

☺ Quando você e uma pessoa com deficiência física quiserem sair juntas, preste atenção às eventuais barreiras arquitetônicas ao escolherem o lugar que irão visitar.



# DEFICIÊNCIA VISUAL

**O QUE É?** A deficiência visual pode ser total ou parcial, podendo, ainda, ser nos dois olhos ou em somente um. As principais divisões são *cegueira* e *baixa visão*.

## AÇÕES FACILITADORAS:

### CEGUEIRA

😊 Para guiar uma pessoa cega, ofereça, de preferência, seu braço, cotovelo ou ombro. Em lugares muito estreitos para duas pessoas caminharem lado a lado, coloque seu braço para trás.

😊 Ao guiar uma pessoa cega a uma cadeira, posicione sua mão no encosto e informe se a cadeira tem braços, se possui rodinhas e/ou se é giratória.

😊 Deixe as coisas sempre nos mesmos lugares. Caso seja necessária alguma mudança na mobília, avise.

😊 Mantenha portas bem abertas ou bem fechadas e evite deixar objetos jogados pelo chão.

😊 Quando se ausentar, lembre-se de informar a pessoa com quem está.

😊 Não obstrua o piso tátil, pois este auxilia a locomoção.

😊 Você pode utilizar as palavras “ver” e “cego” sem se preocupar com constrangimentos.

😊 Ao realizar algum evento, sabendo da participação de pessoas com deficiência visual, faça a orientação espacial do ambiente, para que ela se localize.

☺ É direito da pessoa com deficiência visual ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia. Antes de qualquer contato com o cão-guia, peça autorização ao seu portador, pois o cão está a trabalho.



## **BAIXA VISÃO**

☺ Antes de imprimir em fonte maior, pergunte à pessoa qual o tamanho que ela prefere.

☺ Caso ela tenha visão somente em um olho, respeite seu campo visual, ou seja, tente se aproximar pelo lado em que ela poderá lhe ver.

☺ Avise sobre a proximidade de portas de vidro que não tenham faixas de contraste.

☺ Ao identificar que a pessoa perdeu alguma informação importante (imagens, gestos e textos), contextualize.

☺ Dê orientações precisas de direcionamento. Exemplo: esquerda e direita e não “lá” e “aqui”.

## DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

**O QUE É?** Funcionamento intelectual com limitações significativas em áreas importantes da vida, tais como comunicação, relacionamentos, estudo, trabalho, lazer, saúde e segurança. Essas limitações surgem antes dos 18 anos de idade. Pode acompanhar transtornos mentais (depressão, bipolaridade, esquizofrenia), assim como pode ocorrer de modo independente.

## DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

**O QUE É?** Associação de duas ou mais deficiências primárias (física, intelectual, visual ou auditiva) no mesmo indivíduo, ocasionando atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa. Pode ser agravada por alguns aspectos, tais como a idade de aquisição, o grau das deficiências e a quantidade de associações que apresenta.

### **AÇÕES FACILITADORAS:**

-  Tente prestar atenção em como a pessoa está interagindo.
-  Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual ou múltipla.
-  Trate-a com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente. Se for uma pessoa adulta, trate-a como tal.

😊 Não a ignore. Cumprimente e despeça-se dela normalmente, como faria com qualquer pessoa.

😊 Não superproteja. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário ou quando solicitado.

😊 Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual levam mais tempo para aprender, mas podem adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais.



## REFERÊNCIAS

A acessibilidade atitudinal e a percepção das pessoas com e sem deficiência. PONTE, Aline Sarturi, SILVA Luciele Chequim da. UFSCar, São Carlos, v. 23, n. 2, p. 261-271, 2015

Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência / Luiza Maria Borges Oliveira / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília : SDH-PR/SNPD, 2012.

Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Comentada / Joyce Marquezin Setubal, Regiane Alves Costa Fayán (orgs.). Campinas: Fundação FEAC, 2016.

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/07/01/lei-brasileira-de-inclusao-completa-um-ano-com-avancos-na-educacao>

[http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f70\\_f79.htm](http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f70_f79.htm)

[http://www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/uploads/1427126581Cartilha\\_Faders\\_word.pdf](http://www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/uploads/1427126581Cartilha_Faders_word.pdf)

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/.../cd\\_2010\\_religiao\\_deficiencia.pd...](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/.../cd_2010_religiao_deficiencia.pd...)

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/deficiencia-multipla/57024>

<https://novaescola.org.br/conteudo/267/o-que-e-deficiencia-multipla>

<http://www.conhecer.org.br/download/cp/inclusao/m3/leitura%203.pdf>

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/pessoa\\_com\\_deficiencia/dicas.PDF](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/pessoa_com_deficiencia/dicas.PDF)

<https://epge.fgv.br/files/default/manual-de-orientacao-e-apoio-para-atendimento-pcd.pdf>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Sete de Setembro, 666 - Porto Alegre/RS

---

### **Equipe Editorial**

Bruna Alexandra Rocha da Rosa  
Gabriela Ballardin Geara  
Letícia Souza Mello  
Luiza Griesang Cabistani  
Richard da Silva Noble  
Rute Antunes de Mello  
Thiago Silveira de Oliveira

### **Coordenação**

Mário Silveira Rosa Rheingantz  
Melissa Torres Silveira

### **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**

email: [cpai@defensoria.rs.def.br](mailto:cpai@defensoria.rs.def.br)

---

**Material confeccionado pela Assessoria de  
Comunicação Social da Defensoria Pública  
do Estado do Rio Grande do Sul.**

---

